

LEI Nº 1631/2019

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IPORÃ A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iporã a campanha de controle de natalidade de cães e gatos.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada, particulares, empresas privadas, entidades públicas e instituições de ensino públicas e privadas, poderão juntamente com setor de zoonoses, programar campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequado, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 2º - No âmbito municipal as campanhas obedecerão o estabelecido nesta Lei, e poderão de meio de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de extermínio e outros procedimentos veterinários cruéis.

Art. 3º - A sociedade civil organizada, particulares, empresas privadas, entidades públicas e instituições de ensino públicas e privadas, com apoio do poder público, poderão desenvolver campanhas informando a necessidade de se esterilizar os animais, após a necessária triagem dos animais.

Art. 4º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de responsabilização penal e administrativa na forma da Lei Federal nº 9605/98.

Art. 5º - Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, poderão ser castrados.

Art. 6º - Suprimido.

Art. 7º - Suprimido.

Art. 8º - Suprimido.

Art. 9º - Suprimido.

Art. 10 - Suprimido.

Art. 11 - Suprimido.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. R.ºs. Álvaro Cabral, 2677
87560-000 Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


ROBERTO D. SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 023/2019, DE 18/03/2019, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO GOMES DO NASCIMENTO COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS INCORPORADAS PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1777 Páginas 92-93 Ano: VIII

Data: 13/06/2019

08 SECR. DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPTO DE AGRICULTURA ABASTEC. E MEIO
AMBIENTE
18.541.0017.2054 Manutenção do Consórcio Piquiri
1003.3.3.71.70.00.00 - 03 000 Outras Despesas Correntes R\$
16.793,45

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:4DCF87E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 100/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Designa Pregoeira e equipe de apoio para proceder à realização, processamento e julgamento das licitações, na modalidade Pregão, que venham a ser executadas no exercício de 2019 pelo município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006.

DECRETA:

Art.1º Fica DESIGNADA, como PREGOEIRA, a senhorita VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT, RG nº 9.279.040-1-SSP/PR, CPF nº 056.947.519-81, Diretora Do Departamento De Compras E Licitação, com as atribuições previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com equipe de apoio sendo os seguintes servidores:

TANIA MACHADO CAMPOS – RG nº 10.251.810-1 SSP/PR, CPF nº 082.299.269-80- Cargo: Técnico Administrativo.
ANA MARIA PEREIRA – RG nº 3.787.115-0 SSP/PR e CPF sob nº. 618.661.489-15– Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - A PREGOEIRA e a equipe de apoio têm as atribuições/poderes de proceder ao processamento, julgamento e demais atos necessários para a realização das licitações na modalidade pregão que vierem a ser realizadas no exercício de 2019 pelo Município de Iguatu.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:A58A206E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 101/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no exercício de 2019 pelo município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 005/2006.

DECRETA:

Art.1º Fica NOMEADA, Comissão Permanente de Licitação, com atribuições e poderes necessários de acordo com a legislação vigente para o processamento e julgamento das licitações, que venham a executadas no exercício de 2019 pelo município de Iguatu, composta dos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT – RG: 9.279.040-1– CPF: 056.947.519-81– Cargo: Diretora Do Departamento De Compras E Licitação;
TANIA MACHADO CAMPOS – RG: 10.251.850.1 – CPF: 082.299.269-80 – Cargo: Técnico Administrativo.
ANA MARIA PEREIRA – RG nº 3.787.115-0 SSP/PR e CPF sob nº. 618.661.489-15– Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - As licitações em andamento serão executadas na sua totalidade pela comissão nomeada nesse decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:79C6FDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1631/2019

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IPORÃ A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iporã a campanha de controle de natalidade de cães e gatos.

Parágrafo único. A sociedade civil organizada, particulares, empresas privadas, entidades públicas e instituições de ensino públicas e privadas, poderão juntamente com setor de zoonoses, programar campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequado, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 2º - No âmbito municipal as campanhas obedecerão o estabelecido nesta Lei, e poderão de meio de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de extermínio e outros procedimentos veterinários cruéis.

Art. 3º - A sociedade civil organizada, particulares, empresas privadas, entidades públicas e instituições de ensino públicas e privadas, com apoio do poder público, poderão desenvolver campanhas informando a necessidade de se esterilizar os animais, após a necessária triagem dos animais.

Art. 4º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de responsabilização penal e administrativa na forma da Lei Federal nº 9605/98.

Art. 5º - Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, poderão ser castrados.

Art. 6º - Suprimido.

Art. 7º - Suprimido.

Art. 8º - Suprimido.

Art. 9º - Suprimido.

Art. 10 - Suprimido.

Art. 11 - Suprimido.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2019, DE 18/03/2019, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO GOMES DO NASCIMENTO COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS INCORPORADAS PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DB5920D6

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO

a) o feriado de Santo Antônio (padroeiro da cidade) no dia 13 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais no dia 14 de junho de 2019 (sexta-feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7CC12D28

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIDIANA CRISTINA VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIDIANA CRISTINA VAZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.671.457-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.305.809-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020, a contar de 12/06/2019 à 26/06/2019.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 10 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C1D4C969

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2019**

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
b) o requerimento protocolado sob nº. 2018/2019 datado de 06/06/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, Licença Especial do período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2019 de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

*Registre-se,
Publique-se, e*